



EDITAL DIRFEELT Nº 3/2025

28 de março de 2025

Processo nº 23117.010469/2025-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES NA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA - FEELT

OBJETO: Eleições para todas as coordenações de curso de graduação e de programa de pós-graduação; coordenações de departamentos; representações docentes, discentes e de técnico administrativos em todos os colegiados e no conselho da FEELT.

Em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia; o Regimento Interno da FEELT; o Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica, no uso das suas atribuições, torna público que serão realizadas eleições por meio de votação eletrônica online para preenchimento dos cargos elegíveis vacantes no próximo mandato (2025-2027) no âmbito dessa unidade acadêmica.

Nas eleições serão observados:

- I - votações por escrutínio secreto por meio eletrônico;
- II - são elegíveis os candidatos que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura;
- III - não serão admitidos votos por procuração;
- IV - garantia de sigilo do voto e de inviolabilidade das urnas;
- V - realização sob responsabilidade da FEELT, sendo vedada qualquer manifestação, propaganda ou ato de caráter político-partidário ou ideológico, de discriminação religiosa, racial ou de gênero, de incitamento, de promoção ou de apoio à ausência ou à interrupção dos trabalhos acadêmicos; e
- VI - identificação dos eleitores para o exercício do voto.

1. DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

1.1. Os cargos e representações objetos deste edital estão listados no quadro abaixo.

Cargo	Curso/Programa/Colegiado	Mandato (anos)	Vagas
Coordenador de Curso	Engenharia Elétrica	02	01
Coordenador de Curso	Engenharia Biomédica	02	01
Coordenador de Curso	Engenharia de Controle e Automação	02	01
Coordenador de Curso	Engenharia de Computação	02	01

Cargo	Curso/Programa/Colegiado	Mandato (anos)	Vagas
Coordenador de Curso	Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Santa Mônica	02	01
Coordenador de Curso	Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Patos de Minas	02	01
Coordenador de Programa	Pós-graduação em Engenharia Elétrica	02	01
Coordenador de Programa	Pós-graduação em Engenharia Biomédica	02	01
Coordenador de Extensão	Faculdade de Engenharia Elétrica	02	01
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica	02	04
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica	02	04
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação	02	04
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia de Computação	02	04
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Santa Mônica	02	04
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Patos de Minas	02	04
Representante Docente	Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	02	04
Representante Docente	Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica	02	04
Representante Docente	Colegiado da Coordenação de Extensão	02	03
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica	01	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica	01	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação	01	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia de Computação	01	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Santa Mônica	01	01

Cargo	Curso/Programa/Colegiado	Mandato (anos)	Vagas
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Patos de Minas	01	01
Representante Discente	Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	01	01
Representante Discente	Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica	01	01
Representante Discente	Colegiado da Coordenação de Extensão	01	01
Representante Técnico Administrativo	Colegiado da Coordenação de Extensão	02	01
Representante Discente de Graduação - Campus Santa Mônica	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	01	01
Representante Discente de Graduação - Campus Patos de Minas	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	01	01
Representante Discente da Pós-Graduação	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	01	01
Representante Técnico Administrativo - Campus Santa Mônica	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	02	02
Representante Técnico Administrativo - Campus Patos de Minas	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Sistemas de Energia Elétrica	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Controle e Automação	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Telecomunicações - Campus Santa Mônica	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Qualidade da Energia Elétrica	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Computação e Inovação	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Engenharia Biomédica	02	01
Coordenador de Departamento	Departamento de Telecomunicações - Campus Patos de Minas	02	01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de**

Curso de Graduação os docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT que estejam ministrando aulas no Curso na data da inscrição.

2.2. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de Programa de Pós-graduação** os docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT que estejam credenciados como docente permanente no Programa na data da inscrição.

2.3. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de Extensão** os docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT.

2.4. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Representante Docente de Colegiado de Curso de Graduação** os docentes que estejam ministrando aulas no Curso na data da inscrição.

2.5. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Representante Docente de Colegiado de Programa de Pós-graduação** os docentes que estejam credenciados como docente permanente no Programa na data da inscrição.

2.6. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Discente de Colegiado de Curso de Graduação** os discentes que estejam regularmente matriculados nos Cursos da FEELT na data da inscrição.

2.7. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Representante Discente de Colegiado de Programa de Pós-graduação** os discentes que estejam regularmente matriculados nos Programas da FEELT na data da inscrição.

2.8. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Técnico Administrativo do Colegiado de Extensão e no Conselho** os técnicos administrativos vinculados à FEELT na data da inscrição.

2.9. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Discente no Colegiado de Extensão** os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da FEELT na data da inscrição.

2.10. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Docente no Colegiado de Extensão** os docentes vinculados à FEELT na data da inscrição.

2.11. Poderão se inscrever como candidatos aos cargos de **Coordenador de Departamento** os docentes com titulação no nível de doutorado integrantes da carreira de magistério superior da UFU pertencentes ao quadro efetivo da FEELT que sejam integrantes do Departamento na data da inscrição.

2.12. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Discente dos Cursos de Graduação no Conselho** os discentes que estejam regularmente matriculados nos Cursos da FEELT na data da inscrição.

2.13. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **Representante Discente de Programa de Pós-graduação no Conselho** os discentes que estejam regularmente matriculados nos Programas da FEELT na data da inscrição.

2.14. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente por meio do e-mail institucional, enviando sua manifestação de interesse para o e-mail: **eleicoes@feelt.ufu.br** no dia **07/04/2025 até às 20h**, contendo:

a) o nome completo;

b) n° SIAPE (para docentes e técnicos administrativos) ou n° de matrícula (para discentes);

c) cargo a que pretende concorrer; e

d) declaração de aceitação dos termos deste edital.

2.14.1. As inscrições não poderão ser feitas por procuração.

2.15. No caso de não haver nenhuma inscrição para qualquer cargo, o período de inscrições será prorrogado até dia **08/04/2025 até às 20h**.

2.15.1. A publicação da prorrogação, caso seja necessária, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a qual deverá comunicar oficialmente a extensão do prazo e os cargos que não houveram inscrições à comunidade FEELT por meio de e-mail institucional (via lista de e-mails oficial eleicoes-l@feelt.ufu.br).

2.16. Transcorrido o prazo de impugnação, nos casos em que o número de inscrições válidas para um determinado cargo ou colegiado é menor ou igual ao número de vagas, a eleição não será realizada para o cargo ou colegiado em questão e o(s) candidato(s) será(ão) declarado(s) eleito(s).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do edital	31/03/2025
Inscrições das candidaturas	07/04/2025, até às 20h
Prorrogação das inscrições (se necessário)	08/04/2025, até às 20h
Divulgação das inscrições	09/04/2025
Prazo para impugnação de inscrições	09/04/2025 a 10/04/2025
Homologação das inscrições	14/04/2025
Período de divulgação das candidaturas	15/04/2025 a 29/04/2025
Divulgação inicial de lista eletrônica com eleitores aptos	18/04/2025
Período para regularização dos eleitores	21/04/2025 a 24/04/2025
Divulgação final de lista eletrônica com eleitores aptos	25/04/2025
Prazo para contestação de candidatos referente a lista eletrônica de eleitores	28/04/2025 a 29/04/2025
Eleições	30/04/2025, até às 20h
Resultado/Escrutínio	30/04/2025

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A votação se dará por meio de sistema eletrônico e o eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado o acesso a todas as informações relativas ao sistema eletrônico de votação de forma a permitir que o eleitor exerça seu direito de voto.

4.2. No dia **18/04/2025** será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mails oficial eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT lista indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar.

4.2.1. Nos casos onde o eleitor não conste na lista divulgada, ou conste com indicação de "não apto", ou conste algum erro nos seus dados, é necessário procurar a Comissão Eleitoral para regularização da situação pelo

endereço: eleicoes@feelt.ufu.br durante o período de regularização de **21/04/2025 a 24/04/2025**.

4.2.2. Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Sistema de Gestão da UFU. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

4.2.3. No dia **25/04/2025** será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mail eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT a lista definitiva indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar nas eleições para todas as vagas elencadas neste Edital.

4.3. A comissão eleitoral configurará as cédulas eleitorais eletrônicas para cada colégio eleitoral, estabelecendo o número de perguntas (candidatos) que as cédulas de votação terão e definindo como **aleatória** a ordem de exibição durante a votação.

4.3.1. Cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), uma escolha ou mais de uma escolha (quando houver vagas em número maior que uma).

4.3.2. A eleição eletrônica ocorrerá das 10h00min às 20h00min do dia **30/04/2025**.

4.3.3. Cédulas eleitorais eletrônicas diferentes serão definidas para colégios eleitorais distintos.

4.4. As eleições para todas as vagas elencadas neste Edital ocorrerão das 10h00min do dia **30/04/2025** até às 20h00min do mesmo dia, utilizando o sistema de votação eletrônica on-line Helios Voting. O sistema permite a realização de eleições através da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable - E2E*).

4.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: **Helios Voting Bot <no-reply@heliosvoting.org>** ou **Helios Voting Bot <no-reply@mail.heliosvoting.org>**), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um **identificador de eleitor** e uma **senha** únicos, que serão necessários para votar (estarão identificados como "*Your voter ID*" e "*Your password*", respectivamente). A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum dos administradores do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

4.5.1. O eleitor é identificado mediante **identificador de eleitor** e **senha** de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores no dia da eleição, em até 3 horas antes do horário de abertura da votação.

4.5.2. O **identificador de eleitor** e **senha** recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível. A segurança dessas informações é de total responsabilidade do eleitor, devendo o mesmo seguir os procedimentos indicados no tutorial de voto eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

4.5.3. Caso já tenha passado o horário de abertura da eleição e o eleitor ainda não tiver recebido o e-mail com **identificador de eleitor** e **senha**, o mesmo deve encaminhar com urgência uma mensagem descrevendo a situação para o endereço eleicoes@feelt.ufu.br.

4.6. A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no item 4.4. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

4.6.1. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

4.6.2. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação **não será concedido tempo adicional para o registro.**

4.7. Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores aptos a votarem, o Presidente da Comissão de Eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

4.7.1. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *smart ballot tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (após clicar o botão "CAST this Ballot").

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O Diretor nomeará Comissão Eleitoral encarregada de organizar e executar a consulta eletrônica.

5.2. A Comissão Especial Eleitoral será composta por:

5.2.1. Um docente, sendo ele o Presidente;

5.2.2. Um técnico administrativo; e

5.2.3. Um discente.

5.3. Cada candidato poderá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

5.4. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes, na forma do disposto no Regimento Geral.

5.5. A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros, sendo públicas as suas reuniões.

5.6. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o de qualidade no caso de empate.

5.7. As reuniões e trabalhos da Comissão Eleitoral deverão ser preferencialmente realizadas de modo a não prejudicar as atividades normais de seus membros discentes, docentes e técnico-administrativos.

5.8. À Comissão Eleitoral compete:

5.8.1. Organizar e coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

5.8.2. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regimento Interno da FEELT e neste Edital e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho da FEELT, que poderá deliberar sobre impugnação de candidaturas;

5.8.3. Divulgar a listagem nominal dos votantes, de acordo com cronograma estabelecido neste Edital, garantindo a contestação pelos candidatos, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário previsto;

5.8.4. Atuar como junta apuradora;

- 5.8.5. Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Presidente do CONFEELT;
- 5.8.6. Levar ao conhecimento do CONFEELT, para as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio da UFU oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;
- 5.8.7. Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos;
- 5.8.8. Resolver os casos omissos.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1. A campanha eleitoral acontecerá no período de **15/04/2025** a **29/04/2025**.
- 6.2. É vedado aos candidatos em campanha eleitoral:
 - a) Interferir nos trabalhos didáticos, científicos e administrativos;
 - b) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade.

7. DO ESCRUTÍNIO

- 7.1. Após finalizar a eleição, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.
- 7.2. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitam que o Helios faça o escrutínio dos votos. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.
 - 7.2.1. Esse processo será público e realizar-se-á após o término da votação. O *link* para acompanhamento dos procedimentos será posteriormente publicado pela Comissão Eleitoral.
- 7.3. De posse da apuração realizada pelo Helios, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade e poderá divulgar os resultados para a FEELT.
- 7.4. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.
- 7.5. A porcentagem de votos brancos, nulos e abstenções deve constar no resultado do pleito, a fim de se respeitar o princípio de transparência para essa consulta.
- 7.6. Após obtenção dos pontos de cada candidato, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata de resultado das eleições contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados das eleições serão divulgados imediatamente após o término do escrutínio no dia **30/04/2025**, por e-mail institucional (via lista de e-mails eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT.
- 8.2. Os votos brancos/nulos não serão atribuídos a nenhum candidato.
- 8.3. Serão considerados eleitos:
 - I - Nas eleições para escolha de Coordenadores, os candidatos que obtiveram a maioria dos pontos conforme Resolução das Eleições definida pelo CONFEELT.

II - Nas eleições para escolha de representantes, os candidatos mais votados.

8.3.1. Em concordância com o disposto no Art. 336 do Regimento Geral da UFU, nas eleições de que, como candidatos, participarem **representantes do corpo docente ou técnico administrativo**, se houver empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3.2. Nas eleições para os **representantes do corpo discente**, se houver empate, será considerado eleito, aquele com a menor quantidade de componentes curriculares para a conclusão de seu curso e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições.

9.2. A primeira instância de recurso é a Comissão Eleitoral e a segunda instância é o Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica.

9.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de um dia útil a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de não preenchimento de todas as vagas após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá solicitar a publicação de novo edital indicando novo cronograma.

10.2. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

PROF. DR. SÉRGIO FERREIRA DE PAULA SILVA
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nr. 1225 de 31 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6215349** e o código CRC **15324F08**.